



# **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

## **Coronavírus / (COVID-19)**

**Ano Letivo**  
**2021/2022**

Cofinanciado por:





## Índice

<b>1. Introdução.....</b>	<b>3</b>
Coordenação do plano - Cadeia de Comando.....	3
Definição de Caso suspeito .....	5
Transmissão da infeção .....	5
Sintomas de COVID-19 .....	6
Sala de isolamento .....	6
Atividades essenciais e prioritárias .....	6
Atividades não prioritárias (passíveis de eliminação temporária) .....	6
Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise.....	7
<b>I – Organização escolar.....</b>	<b>7</b>
<b>II - Códigos de conduta.....</b>	<b>10</b>
Medidas de prevenção diária.....	10
Higienização Ambiental na Escola.....	11
Refeitórios Escolares.....	12
Refeitórios Escolares: Organização.....	12
Refeitórios Escolares: Reforçar as Medidas de Higiene .....	12
Atuação da EPDRS perante um caso de COVID-19 .....	13
Atuação da EPDRS perante um caso confirmado de COVID-19 fora da Escola.....	15
Medidas a adotar perante caso confirmado .....	16
Rastreio de contatos.....	17
Medidas individuais a aplicar aos contatos .....	17
Medidas coletivas a adotar pela EPDRS .....	18
Gestão de Surtos.....	18
Comunicação e articulação com os parceiros.....	20
Plano de comunicação .....	21
Divulgação do Plano .....	21
Avaliação.....	21



## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### Coronavírus /COVID-19)

#### 1. Introdução

A EPDRS elaborou um plano de contingência que vai permitir-lhe enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia de (COVID-19), em estreita articulação com o pessoal docente e não docente, as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais, o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a elaboração deste Plano de Contingência assume particular importância.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Escola, assim como os espaços da sua responsabilidade, em que a Residência de Estudantes releva particular importância, face aos possíveis efeitos de uma pandemia, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, auxiliares de ação educativa e outros funcionários e membros da comunidade educativa, bem como as respetivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa envolvente. Consiste também num conjunto de medidas e ações a desenvolver oportunamente, de modo articulado, em cada fase de possível pandemia.

A elaboração de um Plano de Contingência é da responsabilidade de cada Instituição Escolar de acordo com orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus SARS-CoV-2 agente causal da (COVID-19), e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada indivíduo na EPDRS, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução de pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade educativa.

Apresenta-se assim o Plano de Contingência, considerando-o adequado neste momento.

O mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

#### Coordenação do plano - Cadeia de Comando

##### Responsáveis e respetivos substitutos

###### Coordenação do Plano

###### Órgãos de Gestão da Escola

###### Coordenados

Luis Filipe Vilhena Martins (Subdiretor)



EPDRS

ESCOLA PROFISSIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

### **Coordenados Equipa Operativa / Substitutos**

Paula Alexandra dos Santos Bento (Diretora)

Luís Filipe Vilhena Martins (Subdiretor)

Maria José Pereira Medeiros (Adjunta)

### **Contatos diários com as famílias**

#### **Responsáveis / Substitutos**

Luís Filipe Vilhena Martins / Maria José Pereira Medeiros / Paula Alexandra dos Santos Bento  
(Escola e Residência de Estudantes)

Diretor de Turma (Escola)

Maria Emília Batista Portilha (Residência de Estudantes)

### **Serviços de apoio**

#### **Responsável / Substitutos**

##### **Funcionários**

José Francisco Gonçalves Camões (Escola)

Maria Teresa Emílio Baleizão Mestre (Escola)

Maria Emília Batista Portilha (Residência de Estudantes)

António Francisco Lascas Guerreiro (Residência de Estudantes)

António Castelo Morais (Residência de Estudantes)

#### **Pessoal Docente**

Paula Cristina Machado Mata (Escola)

Ana Cristina Ferreira Carvalho (Escola)

#### **Limpeza de espaços e desinfeção**

José Francisco Fava Neca (Escola)

Assistente Operacional de serviço (Escola)

Maria Emília Batista Portilha (Residência de Estudantes)

Maria Silvina das Neves Cuiça Baião (Residência de Estudantes)

### **Acompanhamento de indivíduos infetados na Sala de Isolamento**

#### **Responsável / Substitutos**

Luís Filipe Vilhena Martins (Escola)

Paula Alexandra dos Santos Bento (Escola)

Maria José Pereira Medeiros (Escola)

Maria Emília Batista Portilha (Residência de Estudantes)

Assistente Operacional de serviço (Escola e Residência de Estudantes)

Cofinanciado por:



UNIAO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



### Definição de “caso suspeito”

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pela escola

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas <b>OU</b> Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <b>OU</b> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Direção Geral de Saúde – Orientação nº6/2020, de 26/02/2020

### Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelas instituições deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



### **Sintomas de COVID-19**

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19. (DGS)

### **Sala de isolamento**

Foi criada uma sala de isolamento no 1º andar do Bloco B (Escola) e uma outra no espaço contíguo aos quartos dos guardas noturnos (Residência de Estudantes), devidamente identificada, em zona pouco frequentada pelos alunos.

Estas salas estão equipadas com uma mesa e 2 cadeiras, de forma a se efetuar ações de limpeza e desinfeção eficientes.

As salas estão equipadas com termómetro, luvas, máscaras de proteção, papel de limpeza das mãos e gel desinfetante.

Estão também equipadas com casa de banho privativa que deverá ser limpa e desinfetada após a sua utilização.

Possuem boa capacidade de arejamento.

### **Atividades essenciais e prioritárias**

- Limpeza de espaços e desinfeção;
- Segurança / vigilância do edifício;
- Serviços administrativos;
- Contactos com exterior (serviços de saúde, pais e encarregados de educação, fornecedores...);

Para a manutenção das atividades essenciais e prioritárias será assegurada a entrada de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores, após a comunicação de informação considerada relevante e a sensibilização para o uso de máscara.

### **Atividades não prioritárias (passíveis de eliminação temporária)**

- Atividades Extracurriculares;
- Atividades Letivas (aulas) – a permanência dos alunos na Escola, deverá ser mantida até à medida do possível, e de acordo com as orientações do Delegado de Saúde de Serpa.



### **Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise**

A atividade letiva será garantida através de uma plataforma e-learning, que corresponde a um modelo de ensino não presencial apoiado em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC).

A plataforma a adotar será o Teams do Office 365, que já se encontra distribuída por todos os alunos e docentes. Serão programadas aulas síncronas e assíncronas, assim como todas as reuniões entre os diversos órgãos da Escola serão efetuadas através desta plataforma.

Em caso de ausência pouco significativa de professores, recorre-se ao sistema de substituição das respetivas aulas e gestão das disponibilidades de horário dos outros docentes, de modo a assegurar a lecionação das aulas. Os professores que se mantiverem no ativo deverão, garantir o envio de material aos alunos que se encontram em casa, de forma a minimizar os efeitos do absentismo, utilizando a plataforma de partilha de informação Teams já a funcionar na Escola.

Desta forma, torna-se necessário, garantir os contactos por e-mail de todos os alunos e Pais ou Encarregados de Educação e assegurar o acompanhamento individualizado aos alunos que manifestarem mais necessidade de apoio.

Perante a necessidade de criar condições para o regresso às aulas em regime presencial, durante o ano letivo 2020 / 2021, torna-se necessário definir as medidas que deverão ser acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Assim, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento da escola e da Residência de Estudantes:

#### **I – Organização escolar**

- 1 - Obrigatório o uso de máscara, dentro do recinto da escola assim como na Residência de estudantes.
- 2 - São distribuídos kit com 3 (três) máscaras comunitárias e com capacidade de lavagem, por período letivo.
- 3 - Estão instalados dispensadores pé para gel desinfetante, em todas as entradas estratégicas da escola e na Residência de Estudantes, assim como estão instalados dispensadores de parede para gel desinfetante em todas as salas, na Escola, e junto às casas de banho e na sala de convívio na Residência de Estudantes.
- 4 - Cada turma tem uma sala de aula exclusiva.

Os alunos devem sentar e manter-se no lugar selecionado ao longo do ano letivo sem que qualquer mudança de lugar seja permitida;

Nas mesas duplas, os alunos devem distribuir-se nas mesmas, um do turno A outro do turno B.

Os diretores de turma devem afixar a planta da sala e a mesma é mantida ao longo do ano, incluindo nas aulas de turno.





Sempre que a turma muda de sala (Turnos) os lugares serão sempre os mesmos e devem ficar registados nas respetivas plantas das salas, para que se saiba sempre quem esteve sentado em cada lugar, caso exista a necessidade de averiguar uma possível cadeia de transmissão do vírus.

- 5 - Os cacifos pequenos, não são utilizados, devendo os alunos transportar o material de escrita e pedagógico para casa, e responsabilizar-se para o trazer no dia seguinte.
- 6 - O mobiliário das salas de aula, na Escola e dos quartos na Residência de Estudantes, está disposto de forma a criar o máximo distanciamento social, no mínimo de 1 metro.
- 7 - Os espaços, sala do monte, salas 11,12,13, laboratório, biblioteca e sala de reuniões, irão funcionar como salas de apoio, para pequenos grupos;
- 8 - Os alunos, docentes e restantes funcionários, só estão autorizados a não usar máscara, quando consumirem refeições nos refeitórios e no bar, e quando estiverem a efetuar atividades que isso exija. No caso das atividades práticas, se for adequado propõe-se o uso pelo menos de viseiras a fornecer pela escola;
- 9 - Estão definidos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório, às entradas do Bloco C e às casas de banho, de forma a evitar o contacto entre os alunos;
- 10 - Estão identificados os percursos para o gabinete/sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado;
- 11 - Promover junto dos alunos a criação do conceito da **“bolha da turma”**, de forma a minimizar o contato com os restantes alunos;
- 12 - O acesso ao refeitório será condicionamento, através de uma escala de utilização, devendo a turma respeitar a mesma;
- 13 - O serviço de bar/bufete é take-away;
- 14 - Será evitada a concentração de alunos nos espaços comuns da escola;
- 15 - Estão criadas regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente que promovam o distanciamento físico;
- 16 - Nos serviços como a reprografia, o bar, para além dos funcionários de serviço, só podem permanecer mais duas pessoas;
- 17 - Há exceção dos funcionários administrativos e à Direção, fica proibido o acesso à Secretaria;
- 18 - As salas de informática estão reduzidas para metade da sua lotação máxima e dispõem de sinalética que indicam os lugares que podem ser ocupados por forma a garantir as regras de distanciamento físico;
- 19 - Será privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos;
- 20 - É alargado o período de funcionamento do Refeitório de forma a criar condições para um correto fornecimento das refeições;
- 21 - Estão definidos procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
  - a). Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;





- b). Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
  - c). O aluno só poderá retirar a máscara quando se sentar no lugar destinado para consumir a sua refeição.
  - d). Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
  - e). Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
  - f). Cuidados excepcionais na disponibilização dos alimentos: embalagem obrigatória da fruta e sobremesa, salada devidamente protegida, servida por um funcionário.
  - g). Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos.
  - h). Higienizar as mesas após cada utilização.
  - i). Retirar artigos decorativos das mesas.
  - j). Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- 22 - As portas dos vários recintos e, eventualmente as janelas, serão mantidas abertas, sempre que possível, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados.
- 23 - As portas das salas de aula estarão fechadas durante os intervalos, mantendo-se as janelas abertas para arejamento das sala. Esta medida tem como objetivo minimizar a permanência de aglomerados de alunos no corredor de acesso ou em sala de aula sem vigilância.
- 24 - Os professores devem cumprir rigorosamente o horário para evitar aglomerações de alunos no recinto escolar. Contudo, chama-se a atenção dos professores para eventuais atrasos nos primeiros tempos da manhã e da tarde devido ao acesso limitado do refeitório e dos autocarros que farão várias viagens, podendo condicionar a entrada dos alunos.
- 25 - Será assegurada a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente).
- 22 - Se um professor faltar, deve ser assegurada a sua substituição. Deve sempre ser garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e deve o professor assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos autonomamente, nestas circunstâncias.
- 23 - Sempre que um aluno tenha de faltar por obrigatoriedade de confinamento, a Escola facultará através da plataforma Teams, o acesso à formação, tendo os diversos docentes a obrigação de facultar a informação necessária, seja com atividades síncronas ou não síncronas;
- 24 - Os Docentes deverão, no início e fim de uma aula, higienizar o tampo da secretária, o teclado do computador e a cadeira com o material disponibilizado para o efeito.
- 25 - Será distribuído um “kit”, marcador e apagador, para uso individualizado do professor, pessoal e intransmissível.
- 26 - No espaço designado por ferramentário, situado no casão do monte da exploração agrícola, existe um recipiente devidamente identificado, com uma solução de hipoclorito, para que os alunos, no final das aulas, possam desinfetar as ferramentas e utensílios utilizados durante as aulas práticas. Sempre que os alunos utilizem viseiras, estas devem também ser desinfetadas nesta solução.



- 26 - Os autocarros, sala de conferência, serviços administrativos, gabinetes da Direção, biblioteca e reprografia, sempre que se considere necessário proceder à sua higienização, será adotado o processo por gerador de ozono (O3).
- 27 - Os restantes espaços, para além da limpeza diária, deverão ser desinfetados com uma solução de hipoclorito, por pulverização.
- 28 - A Escola, caso de agravamento da situação de saúde pública, considera não haver condições para a realização de sessões de formação com elementos externos à Escola, assim como não irá facultar nenhum espaço a entidades exteriores. Fica salvaguardado, perante a impossibilidade de realização via online de uma ação considerada pertinente, poder-se proceder à realização de reunião presencial, no auditório até ao limite de 33 pessoas, salvaguardando-se o distanciamento social e respeitando as regras de etiqueta respiratória e higienização das mãos.

## II - Códigos de conduta

Neste regresso às aulas presenciais devem manter-se os esforços para evitar a propagação do SARS-CoV-2.

No sentido de salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico., reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

### Medidas de prevenção diária

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
11. Divulgar/promover, nos espaços educativos, campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.



## Higienização Ambiental na Escola

1. A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.
2. O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).
3. Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
4. As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas das portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.
5. No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
  - a) Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 na escola;
  - b) Refeitórios escolares;
  - c) Instalações sanitárias;
  - d) Salas de professores;
  - e) Salas de aulas;
  - f) Salas de informática;
  - g) Bibliotecas;
  - h) Laboratórios.
  - i) Quartos (Residência de Estudantes)
  - j) Sala de convívio
6. Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção regular adequada.
7. A EPDRS estabeleceu um plano de higienização (ver ANEXO) que tem por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.
8. Neste plano de higienização consta:
  - a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
  - b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
  - c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);



- d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
  - e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).
9. O plano de higienização é do conhecimento dos profissionais envolvidos e está afixado em local visível.
10. Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.
11. Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, deverá ser acautelada, sempre que possível, formação por parte do grupo nacional do Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA), bem como das Forças Armadas, no âmbito das ações de desinfeção e sensibilização que estão a ocorrer, nomeadamente em matéria de correto uso de EPI e materiais de limpeza.

## Refeitórios Escolares

### Refeitórios Escolares: Organização

1. A organização e utilização dos refeitórios escolares deve acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente.

### Refeitórios Escolares: Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo:
  - a) Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);
  - b) Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização.
2. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:
  - a) O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
  - b) Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a higiene das mãos;
  - c) Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;
  - d) O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma

tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário;

3. Remover motivos decorativos nas mesas;
4. Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada

### Atuação da EPDRS perante um caso de COVID-19 (segundo referencial para as escolas 2021/2021)

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

- 1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na EPDRS ou na Residência de Estudantes, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.
- 2.º) O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo V).
- 3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à EPDRS ou na Residência de Estudantes, preferencialmente em veículo próprio.





4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
  - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pelo SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam de um documento visível na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor da EPDRS ou da Residência de Estudantes.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com EPDRS ou a Residência de Estudantes, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e EPDRS ou a Residência de Estudantes, sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a EPDRS ou a Residência de Estudantes,;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

### Atuação da EPDRS perante um caso confirmado de COVID-19 fora da Escola

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação à EPDRS, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal**.





2.º) A Direção da EPDRS, ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a EPDRS, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos, pelo caso suspeito, em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### **Medidas a adotar perante caso confirmado**

Perante um caso com teste laboratorial (RT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar à EPDRS**.



## Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



### 1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### 2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

### 3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

## Medidas individuais a aplicar aos contactos

### Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.



## **ATENÇÃO:**

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreamento de contactos” e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

## **Contactos de baixo risco**

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

## **Medidas coletivas a adotar pela EPDRS**

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela EPDRS, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da EPDRS;
- Encerramento de toda a Escola\*.

\*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## **Gestão de Surtos**

### **1. Gestão de Surtos**

**Cluster (conglomerado):** conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

**Surto:** dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A atuação em ambos os casos (cluster ou surto) é idêntica. Perante a existência de um cluster ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Perante a existência de um “surto” EPDRS ou na Residência de Estudantes, será necessário uma



EPDRS

ESCOLA PROFISSIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes** (ver Glossário);
- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

## 2. Implementação de medidas

No Quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção da Saúde Pública e respetivas medidas preventivas, que são recomendadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, podem ocorrer de forma faseada, e devem decorrer de uma minuciosa avaliação de risco efetuada caso a caso.



## CENÁRIOS

## MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR

- A** A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo:
- Isolamento dos casos;
  - Rastreio de contactos;
  - Isolamento profilático dos contactos de alto risco;
  - Realização de testes laboratoriais a todos os contactos.
- 
- B** A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:
- Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;
  - Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
- 
- C** A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:
- Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
- 
- D** A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade.
- Por determinação de uma Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controlo a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\* O encerramento de todo o estabelecimento de educação só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela



Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

## Comunicação e articulação com os parceiros

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.





EPDRS

ESCOLA PROFISSIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

### Plano de comunicação

Será disponibilizado, pela Equipa Operativa uma lista de todos os contactos telefónicos pertinentes, a saber:

- Linha Saúde 24 – **808 24 24 24**;
- Centro de saúde; **284 540 560**
- Bombeiros Voluntários; **284540030**
- Delegado de Saúde; - Tel: **284311320** Tlm: **961965162**
- Fornecedores de bens e serviços.

### Divulgação do Plano

Este Plano foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Direcção Geral de Saúde.

O Plano será divulgado na Escola e na Residência de Estudantes e explicado a todos os membros da comunidade educativa, assim como a sua colocação no site <http://www.epdrs.pt/site/> da EPDRS para consulta.

Serão dadas orientações para que os Diretores de Turma, para que procedam aos esclarecimentos/motivação dos alunos, acedendo ao site da Escola, onde estão colocados não só o Plano, como toda a informação e legislação referente ao tema, emanados da Direcção-Geral de Saúde (DGS) e dos serviços regionais e locais de Saúde

### Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações emanadas.

**Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas neste Plano de Contingência que potenciem o contágio serão sujeitos a procedimento disciplinar e criminal (de acordo com a enquadramento legal em vigor).**

A Diretora





## ANEXO

### LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

#### 1. Medidas gerais

Os estabelecimentos de ensino devem assegurar-se que os profissionais de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (de acordo com **anexo I**) e de lavagem correta das mãos (de acordo com **anexo II**).

Salienta-se, ainda, a importância de cada estabelecimento de ensino ter um plano de limpeza e limpeza, devendo salvaguardar:

- A afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- O conhecimento sobre a utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto;
- A disponibilidade de materiais de limpeza e desinfeção adequados (**anexo III**).

#### 2. Procedimento

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

##### • Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção. Sobre EPI, consultar **anexo I**.

##### • Entrada na “área suja”:

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

##### • Operação dentro da “área suja”:

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.



## • Saída da “área suja”:

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos

## • Resíduos:

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

### 3. Frequência de limpeza

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- **Casas de banho** – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- **Zonas e objetos de uso comum** – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- **Salas de aula** – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- **Salas de professores** – de manhã e à tarde;
- **Refeitórios** – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

### 4. Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

#### a) Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70° (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio), siga as indicações do **anexo IV**.

#### b) Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida com:

- i Balde e esfregona para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;



iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

### c) **Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):**

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser a último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

### d) **Procedimento gerais**

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

### e) **Procedimentos específicos**

- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante.
- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas

### **A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:**

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

#### **2.1. Parte interior:**

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;



EPDRS

ESCOLA PROFISSIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

## 2.2. Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
  - Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados); - Passar o pano só com água; - Deixar secar ao ar;
  - Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final. No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfectante em todas as torneiras.
3. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

## • Refeitórios:

Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfeção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:

- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Cumprir a etiqueta respiratória.

Equipamentos de proteção individual (EPI) para efetuar limpeza

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfectantes (de usar e deitar fora); - Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.



ANEXO I

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

1

Amarre o cabelo  
Remova anéis ou joias

2

Higienize as mãos  
antes de colocar o EPI

3

Coloque a bata impermeável ou  
avental



4

Coloque a máscara



5

Coloque a Proteção Ocular



6

Coloque as luvas







## SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO DOS EPI

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial de contaminação cruzada

### Sequência de remoção dos EPI

1

**Luvas :**  
A parte externa das luvas está contaminada



Higienize as mãos com água e sabão ou SABA

2

**Bata ou avental :**  
A parte da frente da bata está contaminada



3

**PROTETOR OCULAR:**  
A parte exterior dos Óculos ou da Viseira está contaminada



4

**MÁSCARA**  
Higienize novamente as mãos. Não toque na frente da máscara porque está contaminada.



5

Higienize as mãos com água e sabão ou SABA





**ANEXO II**

**Técnica de Higiene das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou água e sabão**







## ANEXO III

### Materiais de limpeza

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo), de acordo com o nível de risco das áreas a limpar.

MATERIAIS LIMPEZA	IMAGEM	COMENTÁRIOS
Pulverizador manual (bem rotulado)		Não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos
Panos de limpeza		Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável;  Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfeção pelo calor em máquina de lavar.
Balde		O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização;
Esfregona		O balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços

**ANEXO IV****Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)**

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

**Notas:**

**1** - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, sem ter de fazer diluições.

**2 - Diluição:** deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.

**2 - Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento:** rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível a crianças.



## ANEXO V

### FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

